



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS
FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**



**EDITAL nº 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS**

A **Superintendência Administrativa das Fundações**, por seu Superintendente, **Normélio Pedro Weber**, representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

TORNA PÚBLICO o presente edital, para credenciamento para seleção de profissionais interessados em ministrar oficinas no Programa Arte nos Bairros, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em ministrar oficinas no Programa Arte nos Bairros;

1.2 As oficinas serão realizadas em locais a **serem determinados pela Fundação Cultural de Itajaí**, e em outros equipamentos que venham integrar o Programa Arte nos Bairros;

1.3 As propostas deverão ser de atividades de prática e iniciação artística, nas seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras);

1.3.2 Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras);

1.3.3 Dança (Ballet, Contemporânea, Street Dance, entre outras);

1.3.4 Audiovisual;

1.3.5 Teatro e Circo;



1.3.6 Patinação artística;

1.3.7 Literatura;

1.3.8 Cultura Popular (artesanato, boi de mamão, entre outras);

1.3.9 Música e Corais.

1.4. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4.1. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As oficinas serão ministradas nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais, no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2024.

1.4.3 As propostas poderão ter carga horária máxima de 40 (quarenta) horas e mínima de 4 (quatro) horas mensais, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Itajaí.

1.4.4 As propostas poderão sofrer readequação para atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das comunidades atendidas.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.4, deste Edital.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

2.3 Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita peloicineiro(a).

3 DAS VAGAS

3.1 O credenciamento não implica em contratação, portanto, as vagas serão ocupadas conforme necessidade e demanda da comunidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas digitalmente no Sistema Prosas (www.prosas.com.br/editais).

4.2 Ficarão abertas as inscrições no período de **23/01/2024 a 23/02/2024 até as 18h**, em formato digital.

4.3 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que por ventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.4 No ato da inscrição o candidato/a deverá enviar pelo Sistema Prosas (www.prosas.com.br/editais):

- a) Declaração de responsabilidade totalmente preenchida e assinada (ANEXO I)
- b) Currículo artístico do profissional em formato PDF;
- c) Portfólio artístico do profissional em formato PDF;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- e) Documentos que comprovem a experiência em atividades artístico-pedagógicas (certificados, notícias, declarações);
- f) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH) do representante da Pessoa Jurídica;
- g) Cópia de comprovante de residência do responsável;
- h) Cópia do contrato social (ME) ou Certificado MEI;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- l) Certidão de tributos e contribuições Federais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Declaração de Exclusividade (Parágrafo único – Item 8)



4.5 Cada proponente poderá realizar **apenas uma inscrição** no credenciamento. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento citado no item 4.4 implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

4.6 A inscrição deverá ser realizada somente por Pessoa Jurídica (incluso Microempreendedor Individual MEI).

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão de Seleção é formada pelos integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

5.2 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção deicineiros, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

5.3 Nenhum membro do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará os profissionais inscritos por modalidade, considerando as exigências e documentação especificadas neste Edital.

6.2 Os candidatos/as deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o Programa Arte nos Bairros.

6.3 Ao avaliar os profissionais, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância do currículo e atividades;
- b) Capacidade técnica para realização da oficina;
- c) Experiências em atividades artístico pedagógicas;
- d) Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e ou comunitários e/ou coletivo;
- e) Participação em projeto(s) e ações cultural(is) no Município.
- f) Avaliação da Coordenação pelo trabalho já desenvolvido no Programa Arte nos Bairros (somente para profissionais que já participaram como icineiros)



7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Fundação Cultural e no Diário Oficial do Município a lista com os profissionais que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Itajaí.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades do programa e disponibilidade orçamentária.

8.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente a contratação do profissional pela Administração.

Parágrafo único: Em caso de contrato social, o proponente deve indicar o profissional e incluir carta de exclusividade que comprove vínculo.

8.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado outro credenciado.

8.4 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

8.5 As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

8.6 No ato da convocação serão acordados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada oficineiro(a) receberá o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

9.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, **e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas no deslocamento até o polo e na realização da oficina, inclusive os materiais, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.**



9.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do **dia 20** do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de atividades e confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.4 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da administração da Fundação Cultural de Itajaí.

9.5 Os oficineiros selecionados deverão abrir conta jurídica bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.7 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Itajaí.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Direção do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.2 Nesta situação, o oficineiro deverá ministrar aulas durante o prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

10.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficineiro(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

10.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe da Fundação Cultural de Itajaí, para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os profissionais ministrantes das oficinas serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Itajaí avalie como não satisfatório o rendimento da oficina, será rescindido o contrato;

11.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina, sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela



utilização dos materiais e dos espaços.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Fundação Cultural de Itajaí compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, ouvidas as áreas competentes.

12.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Itajaí.

12.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.6 A Fundação Cultural de Itajaí exercerá a fiscalização dos profissionais e serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações